



AMARANTE FUTEBOL CLUBE

Associação de Utilidade Pública

Dec.-Lei 460/77

Publicado no Diário da República

II Série, N.º 104 de 08/05/1992

CONCESSÃO BARES – Amarante Futebol Clube

REGULAMENTO

1. O Amarante Futebol Clube pretende concessionar o direito de exploração do bar principal, dos três bares da plataforma superior da bancada do Estádio Municipal de Amarante e do bar de apoio do Complexo Desportivo de Amarante.
2. Os bares da plataforma superior da bancada do Estádio Municipal de Amarante só poderão funcionar nos dias dos jogos.
3. Nos dias dos jogos é obrigatório que os bares do ponto 2 funcionem em simultâneo.
4. O equipamento a instalar em todos os bares será da responsabilidade do concessionário que dele será legítimo proprietário ou usufrutuário.
5. Os consumos de electricidade e de água serão suportados pelo concessionário, por valor a determinar, caso não seja possível fazer leituras reais específicas dos consumos efectuados.
6. O prazo de concessão é de cinco anos.
7. Em caso de denúncia do contrato, qualquer das partes contraentes deverá avisar a outra com um mínimo de noventa dias de antecedência.
8. A concessão será feita à melhor proposta apresentada, não sendo aceites propostas de valor mensal inferior a seiscentos euros.
9. As propostas deverão ser apresentadas em carta fechada e lacrada, até às 18.00h do dia 26 de Julho de 2021, na secretaria do clube.
10. A concretização da concessão efectuar-se-á mediante a celebração de contrato escrito, em termos a definir.
11. A Direcção do Amarante Futebol Clube reserva-se o direito de não efectuar a concessão, caso as propostas apresentadas não satisfaçam as condições por si consideradas fundamentais.

Amarante, 25 de Junho de 2021